



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2021

**PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE
- CAMPUS OURICURI**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 188, de 28/02/2020, publicada no DOU de 03/03/2020, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, torna público o Edital nº 05/2021 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2021 do IFSertãoPE - *campus* Ouricuri com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

1. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Ouricuri, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, Proeja-FIC e Ensino Superior com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

preenchem os demais requisitos constantes neste Edital.

2.1 – Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.

2.2 – Os auxílios inclusão digital, alimentação e creche poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

3. DO PROCESSO

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 30 de junho, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2021, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 12 deste edital.

3.1.1 Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis).

3.1.2 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

3.1.3 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri pelo endereço eletrônico co.cpae@ifsertao-pe.edu.br

3.2 Mensalmente, ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera;

3.3 O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.

3.4 Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

que trata o item 1, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barama avaliativo (ANEXO I).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Ensino Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA-FIC e Ensino Superior do IF SertãoPE *campus* Ouricuri;

4.2 Preencher corretamente o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

4.3 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 12), conforme orientações do item 3.1.1;

4.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 2;

Parágrafo único. Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

5.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IF SertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

5.3 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem do-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

miciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.3.1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

5.3.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

5.4 A análise socioeconômica poderá ser realizada, apenas, por meio de barema.

5.5 Considerando a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid 19) vivenciada atualmente e a instrução normativa no 01/2020 IFSertãoPE, de 17 março de 2020, excepcionalmente, para este edital não será realizada a entrevista social.

5.6 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

5.7 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.8 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

5.8.1 Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

6.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

6.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

campus. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

6.1.2 Durante o período de ensino remoto, a frequência do aluno contemplado será monitorada mensalmente a partir da participação, acompanhamento e /ou entrega das atividades, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2020.

6.1.3 O setor de estágio também deve enviar, para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

6.1.4 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

6.1.5 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

6.1.6 Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.

6.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

6.3 Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

7. DO PROGRAMA

7.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

Inclusão Digital: auxílio financeiro para colaborar com o estudante na aquisição de serviços de *internet* que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas durante o período de aulas remotas.

Alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Os *campi* que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conce-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

der auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por motivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.

Creche: auxílio financeiro para colaborar no custeio das despesas dos estudantes com os cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

7.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Inclusão Digital	R\$ 70,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior
Alimentação	R\$ 120,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA, FIC e Superior
Creche	R\$ 150,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior

8. DOS AUXÍLIOS

8.1 O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.

8.1.1 – Os alunos matriculados nos cursos do Ensino Médio Integrado Integral que já recebem auxílio alimentação II no valor de R\$ 40,00 por meio do Edital nº 03/2020, poderão inscrever-se neste Edital, porém não acumularão o mesmo tipo de auxílio.

8.2 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar, ao (à) estudante, condições para a manutenção das atividades acadêmicas de forma remota, prioritariamente, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19. Portanto, este auxílio será pago durante o período de isolamento social e suspensão das atividades presenciais, podendo ser suspenso, a qualquer tempo, quando o aluno retornar às atividades presenciais. Havendo prorrogação do período de ensino remoto, será avaliada a possibilidade de prorrogação do período de concessão do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

8.3 O valor do auxílio referente à modalidade alimentação será pago proporcionalmente à quantidade de dias letivos.

8.4 Nos casos em que dois estudantes sejam pais de uma mesma criança, o auxílio creche será concedido apenas a um dos estudantes.

8.5 O auxílio alimentação será pago enquanto a Unidade de Alimentação e Nutrição do *campus* Ouricuri (UAN-COUR) estiver inativa, iniciando o funcionamento do refeitório para atendimento ao corpo discente o qual, em respeito aos trâmites orçamentários, o auxílio será descontinuado.

9. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

9.1 O estudante deverá utilizar o auxílio para contratar serviços que possibilitem acesso à internet que viabilize a participação nas atividades acadêmicas.

9.2 Os recursos concedidos para o auxílio digital, através deste edital, devem ser aplicados mediante comprovação, por parte do aluno beneficiado, única e exclusivamente para atendimento das necessidades relativas à inclusão digital, conforme exposto no item. 8.2.

9.3 Os critérios de seleção e classificação serão, nesta ordem de prioridade:

- a) Dificuldade/inexistência de acesso à *internet*;
- b) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) Menor renda *per capita*.

9.4 Após o recebimento do recurso financeiro, o (a) estudante contemplado (a) com o auxílio inclusão digital deverá apresentar à Coordenação de Política de Assistência Estudantil cópia do contrato de prestação de serviço de *internet* celebrado a partir do primeiro recebimento do auxílio inclusão digital e nos meses seguintes enviar apenas o recibo de pagamento da mensalidade ou boleto no prazo máximo de 30 dias por meio do formulário online <https://forms.gle/RbyjgbBHeSmq8Dhz9>

9.4.1 O comprovante de contratação de serviço de *internet* e os recibos devem estar no nome do aluno se maior de idade, e em nome do(a) genitor (a) ou responsável legal/terceiro que responda temporariamente pelo discente menor de idade. Tais recibos devem apresentar data posterior à data de assinatura do termo de compromisso e ser enviados mensalmente ao endereço eletrônico descrito no item 9.4 em até 10 dias úteis. Estando o contrato de provedor de *internet* em nome de terceiros, deve-se preencher e enviar uma Declaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

de Prestação de Contas - anexo VIII do presente edital.

9.4.2 O comprovante de pagamento deverá conter o mesmo endereço informado pelo aluno no ato da inscrição. Caso o discente mude de endereço durante o período de concessão do auxílio digital, deverá modificar essa informação no SUAP e informar à Coordenação de Assistência Estudantil através do email co.cpae@ifsertao-pe.edu.br

9.4.3 Se o valor que consta no contrato de serviços for acima do valor estipulado para o auxílio, ficará sob a responsabilidade do estudante ou responsável legal a complementação do valor.

10. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 1 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos veteranos

Tipo de auxílio	Total de vagas
Inclusão Digital	10
Alimentação	30
Creche	5

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos ingressantes

Tipo de auxílio	Total de vagas
Inclusão Digital	50
Alimentação	100
Creche	10

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 12, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

11.2 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

11.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o *campus* Ouricuri, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição.

11.4 A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital.

11.5 Deverão inscrever-se às vagas destinadas aos alunos veteranos apenas aqueles alunos que realizaram matrícula em 2020.1 e 2020.2 (cursos de nível médio integrado, nível médio integrado integral, curso superior, subsequente e PROEJA-FIC).

11.6 Deverão inscrever-se às vagas destinadas aos alunos ingressantes aqueles alunos que realizaram matrícula em 2021.1 (cursos de nível médio integrado, nível médio integrado integral, curso superior, subsequente e PROEJA-FIC).

11.7 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição por um mesmo aluno, será validada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

Parágrafo único: O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no ano letivo de 2021.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

Tabela 5 - Documentação

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
<ul style="list-style-type: none">• Dados cadastrais preenchido eletronicamente.• Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

DOCUMENTO CIVIL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMILIARES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

- Certidão de nascimento, CPF ou RG.

<p>CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL) FAMILIARES COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos. Para os membros da família que não possuem CTPS assinada, apresentar também um documento que comprove a respectiva renda de um dos últimos três meses (abril de 2021, ou maio de 2021 ou junho de 2021) podendo ser contrato, contracheque, termo de posse em concurso público.• DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (anexo IV): Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada.• APOSENTADO/PENSIONISTA: comprovante de benefício emitido pelo INSS OU CONTRA CHEQUE.• BENEFICIÁRIO DO BPC OU BOLSA FAMÍLIA: comprovante do benefício, como cartão ou extrato de pagamento de um dos últimos três meses (abril de 2021, maio de 2021 ou junho de 2021)• DESEMPREGADO: Declaração de desempregado (anexo V).• AUTODECLARAÇÃO (anexo VI): Para estudantes indígenas e quilombolas.
<p>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Anexo III Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.</p>
<p>TERMO DE COMPROMISSO - AnexoVII Deverá ser preenchido colocando os dados de conta bancária na qual o discente seja o titular, impresso e assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.</p>
<p>OS MODELOS DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E NOS ANEXOS DISPONÍVEIS NO <i>SITE</i> INSTITUCIONAL NO MENU ALUNO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.</p>

12.1 A documentação referente à autodeclaração (quando for o caso) e os comprovantes de renda de todos os maiores de 18 anos, deverão ser anexados na parte referente à descrição: **carteira de trabalho e previdência social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.**

12.2 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar com o qual ele reside.

12.3 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

12.4 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O(A) estudante deverá anexar o termo de compromisso (anexo VII) no próprio sistema no ato da inscrição, este deve ser devidamente preenchido, impresso e assinado.

13.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do(a) estudante. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos. Após a homologação do resultado final o aluno terá o prazo de 30 dias para informar os novos dados bancários; caso não cumpra esse prazo terá o auxílio cancelado.

14. DA DURAÇÃO

14.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data de homologação do resultado final até a conclusão do período regular do curso.

14.2 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

14.3 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

15.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

15.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

15.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertoape.edu.br/>).

15.7 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

15.7.1 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

15.7.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

15.7.3 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes

15. 8 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e fi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

nanceiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

15.9 Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

15.10 Quando houver oferta de refeição/merenda no refeitório deste *campus*, os bolsistas da modalidade alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

15.11 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

15.12 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Ouricuri, 29 de junho de 2021.

Diretor Geral IFSertãoPE – *campus* Ouricuri



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

BAREMA AVALIATIVO

VARIÁVEIS	PONTUAÇÃO	PESO
Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	2
Raça/Etnia: outra	0	
Condição da residência: Alugada	10	
Condição da residência: Financiada	5	
Condição da residência: Cedida	2	
Condição da residência: Própria	0	
Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10	
Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5	
Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0	
Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10	
Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0	
Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10	
Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0	
Coleta de lixo: não possui coleta	10	
Coleta de lixo: possui coleta	0	
Iluminação: não possui iluminação elétrica	10	
Iluminação: possui iluminação elétrica	0	
Rua: não é calçada/pavimentada	10	
Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5	
Rua: totalmente calçada/pavimentada	0	
Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10	6
Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8	
Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0	
Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10	
Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma política da lista	5	
Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0	
Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10	
Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0	
Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	
Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	
Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0	
Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
Possui pessoa gestante na composição da família	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Não possui pessoa gestante na composição da família	0	
Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10	
Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0	
Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10	
Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0	
Renda familiar <i>per capita</i> : não possui nenhuma renda	20	
Renda familiar <i>per capita</i> : até ¼ de salário mínimo	19	
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ¼ até ½ salário mínimo	18	
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ½ até 1 salário mínimo	15	
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1 até 1,5 salário mínimo	12	
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1,5 salário mínimo	0	
Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20	
Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18	
Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16	
Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14	2
Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0	
Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10	
Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0	
Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30	
Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0	
Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30	
Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0	
Acesso a transporte: tem custo com transporte	10	
Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0	
Instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva, onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada sujeito e resguardado o sigilo das informações das quais se tome conhecimento por meio da entrevista.		Pontuação de 0 A 100

O resultado da pontuação do Barema será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$RDT .2+CF .6+RE .2/(PB)10 = Pontuação do Barema$$

Atente que nos casos em que se utilizar o Barema Avaliativo e a entrevista Social, o resultado final será obtido através da fórmula: $PB+PES/(PF)2 = Pontuação final$

PB: Diz respeito a pontuação do Barema

PES: Diz respeito a pontuação da Entrevista social

Salário-mínimo vigente: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital.	29/06/2021	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/
Inscrição e envio da documentação digitalizada de maneira remota	30/06 a 14/07/2021	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/ *Não receberemos documentação fora do prazo deste edital.
Validação das inscrições	15 a 21/07/2021	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado preliminar	22/07/2021	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/
Interposição de recursos	23 a 26/07/2021	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado Final	27/07/2021	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/
Envio de contrato de internet/recibos ou Guia de Recolhimento da União - GRU (nos casos de devolução de recursos)	Até 10 dias úteis após recebimento do auxílio	Por meio do link: https://forms.gle/RbyjgbBHeSmq8Dhz9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contra cheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) _____ e obtenho uma renda mensal de R\$ _____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, _____ de _____ 2021

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)
(PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO

(estudante auto declarado quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP _____ nº: _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Ouricuri, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
() ALIMENTAÇÃO () CRECHE () INCLUSÃO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Curso/Ano ingresso/Turma: _____

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: _____

Banco: _____ Tipo de Conta: () CORRENTE () POUPANÇA

Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ operação: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no Edital nº 05/2021, que trata do processo de seleção para concessão de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, que apresento todas as condicionalidades exigidas para o referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IFSertão-PE - *campus* Ouricuri – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Ouricuri – PE, ____ de _____ de 2021.

Beneficiário

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUXÍLIO DIGITAL

Eu, _____ (nome do aluno),
aluno do curso de _____, declaro que o comprovante do
auxílio digital II apresentado é verdadeiro. O comprovante encontra-se em nome de
_____, CPF: _____,
meu/minha _____ (grau de parentesco), mediante a seguinte justifi-
cativa:

_____. Subcrevo a presente declaração,
em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante (estudante menor de idade)

CPF:

Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante menor de idade

CPF:

Assinatura do(a) designado no comprovante (pessoa com nome no contrato de internet)*

CPF:

***O documento deve acompanhar cópia do CPF da pessoa com nome no contrato.**